Série Especial - Normas Regulamentadoras

NR 17 - Ergonomia (Versão Resumida)

- I As normas mínimas ditadas por esta NR têm como objetivo maior proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente do trabalhador.
- II O transporte manual de cargas por um único trabalhador só é permitido quando o peso da carga seja possível de ser suportado inteiramente por esta pessoa, incluídos os esforços de levantamento e a deposição da carga.
- III Todo trabalhador envolvido com transporte de cargas , que não as leves, deve receber treinamento e instruções específicas para o desenvolvimento de seu trabalho.
- IV Homens entre 14 e 18 anos e mulheres de qualquer idade, envolvidos em transporte manual de cargas, devem ser expostos a cargas com peso máximo nitidamente inferior àqueles admitidos aos homens.
- V O trabalho realizado com auxílio de qualquer aparelho mecânico deve exigir um esforço físico compatível com a capacidade de força do trabalhador.
- VI Postos de trabalho para atividades que o trabalhador desenvolva sentado, devem ser planejados ou adaptados para esta posição.
- VII Da mesma forma, comandos para acionamento com pés devem ter posicionamento e dimensões que facilitem seu alcance.
- VIII Assentos de descanso devem ser disponibilizados em locais em que possam ser utilizados por todos os trabalhadores durante as pausas.
- IX Em qualquer local de trabalho, deve haver iluminação adequada natural ou artificial apropriada à natureza da atividade.
- X Sistemas de avaliação de desempenho, para efeito de remuneração e vantagens de qualquer espécie, devem levar em consideração as repercussões sobre a saúde dos trabalhadores.
- XI Todas as especificações sobre dimensões, pesos, níveis de iluminação ou demais escalas decorrentes da aplicação desta NR devem ser baseadas no estabelecido pelas NBR, Normas Brasileiras do INMETRO.

Para acessar o texto integral, bem como os quadros anexos à esta NR, visite a página do Ministério do Trabalho http://www.mtb.gov.br

Fonte: "Normas de Segurança e Saúde no Trabalho", SSST/MTE.